

PRAZOS DO CALENDÁRIO ELEITORAL 2019

Em reunião da Direção da SUPERA do dia 26 de março e em conformidade com o regulamento eleitoral foi aprovado a seguinte calendário para o processo eleitoral dos Órgãos Sociais da SUPERA em 2019.

31 Março: Marcação das eleições para 11 de Maio (**artigo 5.º**).

Abril 2019

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

21 Abril: Publicação dos cadernos eleitorais provisórios (artigo 8.º)

Até 22 Abril: Autoproposta de 2 membros para a comissão eleitoral (**artigo 6.º**)

Até 23 Abril: Reclamação sobre os cadernos eleitorais (**artigo 8.º**)

24 Abril: Convite para a comissão eleitoral em caso de não se terem recebido autopropostas (**artigo 6.º**)

25 Abril: Publicação de cadernos eleitorais definitivos (**artigo 8.º**)

26 Abril: Entrega das listas candidatas (artigo 3.º)

28 Abril: Verificação da elegibilidade das listas (**2 dias do artigo 9.º**)

Até 29 Abril: Eventuais correções das listas (**artigo 9.º**)

30 Abril: Decisão final de admissão das listas e publicitação (**artigo 9.º**)

Maio 2019

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26

1 a 9 de Maio: Período de campanha eleitoral ([artigo 10.º](#))

Até 1 Maio: Solicitação de voto por correspondência ([artigo 13.º](#))

Até 3 Maio: Convocatória Assembleia Geral Eleitoral ([artigo 5.º](#))

Até 3 Maio: Envio dos boletins de voto a eleitores que tenham solicitado o exercício de voto por correspondência. ([artigo 13.º](#))

Até 7 Maio: Envio dos dados para votação eletrónica. ([artigo 12.º](#))

Até 7 Maio: Comissão Eleitoral indicará um membro para a assembleia eleitoral e cada lista candidata indicará também um membro. ([artigo 11.º](#))

Até 10 Maio: Receção de votos por correspondência ([artigo 13.º](#))

11 Maio: Assembleia Geral Eleitoral (AGE) ([artigo 5.º](#))

11 Maio: Divulgação dos resultados eleitorais ([artigo 14.º](#))

12 Maio: Período para pedido de impugnação do ato eleitoral ([artigo 16.º](#))

Até 14 Maio: Homologação do ato eleitoral ([artigo 15.º](#))

Até 25 Maio: Tomada de posse ([artigo 17.º](#))